



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **Aprovação** das contas públicas do Prefeito **Matione Sônego**, referente ao exercício 2020.

Art. 1º As contas públicas do Município de São João do Polêsine-RS, referente ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Prefeito **Matione Sônego** são consideradas aprovadas, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS Nº 21.641, emitido no Processo de contas Nº 002005-02.00/20-2.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no caput deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O resultado de deliberação para o julgamento de contas a que se refere o art. 1º deste Decreto Legislativo foi de ____ votos pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas e ____ votos contrários, conforme segue:

I - votos favoráveis ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas:

II – votos contrários ao Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas:

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Polêsine, em ____ de ____ de 2024.

MESA DIRETORA

Assis Cadore
1ª Secretário

João Ernesto Dal Forno Vernier
Presidente

Irton Benetti
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CENTRO DEMOCRÁTICO ATANÁSIO DALMOLIN



JUSTIFICATIVA

A análise e julgamento das contas do Poder Executivo é uma obrigação legal da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de São João do Polêsine. O Tribunal de Contas do Estado é o órgão responsável por fiscalizar as contas públicas e emitir pareceres prévios sobre elas. O parecer prévio do TCE-RS é Favorável com ressalvas à aprovação das contas do exercício de 2020.